

=LEI Nº 3.631, DE 19 DE JULHO DE 2023=

**Projeto de Lei de autoria do Vice-Presidente da Câmara Municipal,
Vereador Leandro César Silva Valadares**

“Dispõe no âmbito do Município de Morro Agudo, sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos bancários e similares divulgar a proibição de venda casada de produtos e serviços e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Ficam os estabelecimentos bancários e similares, no âmbito do Município de Morro Agudo, obrigados a divulgarem mensagem sobre a proibição de venda casada de produtos ou serviços.

§1º - Considera-se venda casada a prática vedada no artigo 39, inciso I, da Lei Federal n.º 8078 de 11 de novembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor que consiste no fornecimento de produto ou serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço.

Art.2º - Consideram-se estabelecimentos bancários e similares: Bancos Oficiais, Bancos Privados, Agências, Associações de Poupança, Cooperativas de Crédito, Instituições de Crédito e Microcrédito, Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento.

Art.3º - A informação deverá ser divulgada de forma destacada, por meio de placa afixada em local de fácil visualização, com tamanho de 30 (trinta) centímetros x 30 (trinta) centímetros, contendo os seguintes dizeres: *“É PROIBIDO CONDICIONAR A ABERTURA DE CONTAS, CONCESSÃO DE CRÉDITO OU FORNECIMENTO DE QUALQUER OUTRO SERVIÇO À AQUISIÇÃO DE OUTRO PRODUTO OU SERVIÇO DESTA INSTITUIÇÃO”*.

Art.4º- O descumprimento desta lei, será encaminhado ao PROCON Municipal e Estadual, para as providências cabíveis e necessárias.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor, 60 (sessenta dias) após sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 19 DE JULHO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.